

DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2021 - GP

Indiará – GO, 24 de junho de 2021.

Certifico que este documento foi
Publicado no placar de avisos da
Prefeitura, conforme legislação
Municipal.

Indiará-GO, 24/06/2021

Frederico de Moraes Borges
Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº 004/21

**“INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO
MUNICIPAL Nº 070 DE 10 DE JUNHO DE 2021,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal; na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; no Decreto Estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - O inciso X do § 1º, no art. 1º, do Decreto Municipal nº 070, de 10 de junho de 2021, passa vigorar com a seguinte modificação:

“ § 1º – São consideradas essenciais e não se incluem nas atividades com suspensão previstas neste artigo:

X - restaurantes, lanchonetes, padarias, espetinhos, jantinhas, pit dog, bares, sorveterias, açaiteria, pamonharia, e congêneres, poderão funcionar, vedada aglomeração, permitida a colocação de mesas, com a capacidade reduzida a 50%, até as 21:00 horas obedecendo o toque de recolher; ”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA,
ESTADO DE GOIÁS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.**


TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA
Secretária Municipal de Saúde


DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal